

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Portaria n.º 165/94**

de 23 de Março

Considerando que as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal em missão ao estrangeiro e no estrangeiro são actualmente as fixadas no n.º 11.º da Portaria n.º 53/91, de 19 de Janeiro, sendo, por isso, necessário proceder à sua actualização:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro têm os seguintes valores:

Membros do Governo — 22 542\$;

Funcionários, agentes do Estado e entidades a ele equiparadas:

Com vencimentos superiores ao valor do índice 405 — 20 094\$;

Com vencimentos que se situem entre os valores dos índices 405 e 260 — 17 748\$;

Outros — 15 096\$.

2.º As ajudas de custo relativas a deslocações em missão oficial ao e no estrangeiro obedecem ainda às seguintes regras:

- O disposto no número anterior não se aplica a entidades abrangidas por instrumentos colectivos de trabalho em que se definam outras tabelas de ajudas de custo;
- Sempre que uma missão integre funcionários de diversas categorias, o valor das respectivas ajudas de custo será idêntico ao auferido pelo funcionário de categoria mais elevada;
- As condições especiais a que eventualmente deva ficar sujeito o pessoal em serviço nas missões diplomáticas no estrangeiro serão fixadas por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e dos Negócios Estrangeiros.

3.º São revogados os n.ºs 11.º e 12.º da Portaria n.º 53/91, de 19 de Janeiro.

4.º A presente tabela produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

Ministério das Finanças.

Assinada em 8 de Março de 1994.

O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 34/94

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas nos orçamentos abaixo designados, autorizadas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos dos Ministros da tutela, da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Ministério da Agricultura	
Orgânica			Funcional	Económica		Onde se lê	Deve ler-se
Grupo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
50	54	33	8.02.1	08.02.03	A	INGA	IFADAP

Classificação						Ministério do Comércio e Turismo	
Orgânica			Funcional	Económica		Onde se lê	Deve ler-se
Grupo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea		
50	25	04				SGMCT — Acções promocionais	GM — Acções promocionais

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Fevereiro de 1994. — O Chefe de Divisão, *António Miguel Pinela*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA**Despacho Normativo n.º 180/94**

Considerando que a licenciada Maria Fernanda Mendonça Galego Teodósio, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, a exercer, em comissão de serviço, as fun-

ções de chefe de delegação da mesma Direcção-Geral desde 5 de Setembro de 1985;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma;

Determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, aprovado pela Portaria n.º 316/87,